

01-0698/97

16/9

06

8/9



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0698/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0698/1997 DE 05/08/97

PROMOVENTE: VEREADOR

HANNA GHARIB

EMENTA:

DETERMINA QUE OS PARQUES MUNICIPAIS E DEMAIS AREAS QUE DISPONHAM DE ESPAÇO OU PISTA PARA A PRÁTICA DE PEDESTRIANISMO SEJAM DOTADAS DE ILUMINAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 14:37:42

00000015229-30



ARQUIVADO EM 3/11/07

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II
CHEFE DE SEÇÃO



222

Feito no 01 de maio de 1997
nº 698

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Líder do Governo HANNA GARIB

01 - PL
01-0698/1997

PROJETO DE LEI

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 05 AGO 1997

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DOC. 144, MEXICA E MEXICA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E OUCAME J.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

PRESIDENTE

Determina que os parques municipais e demais áreas que disponham de espaço ou pista para a prática de pedestrianismo sejam dotadas de iluminação.

Artº 1º - Os parques municipais e demais áreas da Prefeitura que disponham de espaço ou pista para a prática de pedestrianismo devem ser dotados de iluminação, com vista à sua utilização noturna por parte da população usuária.

Artº 2º - A referida iluminação deve ser dimensionada de tal forma a evitar áreas de sombras ou segmentações tais na claridade que possam ocasionar acidentes aos praticantes de esportes e demais freqüentadores dos referidos parques e áreas.

Artº 3º - Deverá haver prioridade para a iluminação de parques e áreas em regiões da cidade onde houver maior carência de espaços públicos utilizáveis, possibilitando nova opção de lazer e esporte para a população local.

Artº 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 05 de agosto de 1997.

HANNA GHARIB
Vereador
Líder do Governo

SEÇÃO DE DIVISÃO
HGL-VDVR-PROLEI62.DOC-04/08/97-11:30

05 AGO 1997

10-



02
698 97
proc
97

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Líder do Governo **HANNA GARIB**

JUSTIFICATIVA

A população paulistana que trabalha enfrenta sérias restrições para a prática do pedestrianismo em função de que os parques e demais áreas municipais não possuem iluminação noturna.

Um dos exemplos mais conhecidos é o Parque do Ibirapuera, sem dúvida cartão postal da cidade. Com certeza sua utilização seria extremamente otimizada e melhor serviria à população se pudesse contar com tal recurso. Como tal, poderiam ser relacionadas uma série de outras áreas e parques menos conhecidos.

Além de permitir a prática do referido esporte, a iluminação oferece um maior grau de segurança, não sendo incomum a ocorrência de assaltos, furtos e roubos, inclusive no citado Parque Ibirapuera.

Este projeto de lei, ao determinar que os parques e áreas disponham de espaço ou pista para a prática de pedestrianismo sejam dotadas de iluminação, quer otimizar a utilização deles pela população, oferecendo também maior grau de segurança para os freqüentadores, de forma geral.

HANNA GHARIB
Vereador
Líder do Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

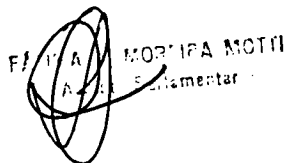
Papel para informação, rubricado como folha nº

03

do processo nº 698 de 19 97 18 08 97 (a)



Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 18-97



A Com. de Const. e Justiça

19/08/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/05/97 às 15:00hs.

Ao Nobre Vereador convirti
para relatar.
em 27 de 08 de 19.97

Presidente

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 22.09.97

(a)

M



PUBLIQUE-SE E.

16/09/97

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1023/1997DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0698/97.Folha n.º 04 = do Proc.
n.º PL-698 do 19 97

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Hanna Gharib, determinando que os parques municipais e demais áreas que disponham de espaço ou pista para a prática de pedestrianismo sejam dotadas de iluminação. Apesar da nobreza da intenção, a proposta não pode prosperar, como veremos a seguir.

Com efeito, dispõe o art. 111 da Lei Orgânica do Município que incumbe ao Sr. Alcaide a administração dos bens municipais, como o são os parques. Portanto, as questões ligadas à sua proteção e zelo, bem como, aformoseamento, ao mesmo estão afetas.

Outrossim, a iluminação pública constitui um serviço público típico, assunto sobre o qual a Lei Orgânica atribui iniciativa privativa ao Sr. Prefeito, nos termos do art. 37, § 2º, IV.

Por todo o exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/09/97

*Gharib**Costa**Paulista**Greco*17 - RELCOM
17-0535/1997

Folha n.º = 05 = do proc.
n.º PL-698 de 19 97
A3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 23 de setembro de 19 97.

Memo No. 129 / 97

Ao nobre Ver. HANNA GHARIB

O PE 698 / 97, de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de parecer pela **ILEGALIDADE** da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de **30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 24/09/1997
às 14:40 horas

Atenciosamente

Hanna Gharib 23633
Parecerador: **HANNA GHARIB**

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Legislativo Chefe - A.T.M.

SBC - J. Sec. 100 - 7.º and. - S / 704
B. 700 - Capital



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

06

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° PL . 698 de 19 97 31 / 10 97 (a)

ANA PAULINA
Assessor Técnico Legislativo

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo devido
à ausência de recurso do autor.

31 / 10 / 97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Legislativo Chefe - ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	6 fls.
Arquivo em	31/11/97
O Func.º	ALEXANDRE COELHO RIBEIRO
Assistente Técnico de Direção II	